



PREFEITURA DE
TACAIMBÓ
JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

LEI MUNICIPAL Nº 687 DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 607/2012, de 16 de maio de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ-PE, no uso de suas atribuições legais, prevista na lei orgânica do município, faz saber que a câmara de vereadores de Tacaimbó aprovou e o mesmo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 5º, da Lei Municipal nº 607/2012, de 16 de maio de 2012 (Lei que dispõe sobre a concessão de benefícios e incentivos fiscais), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Para se habilitar aos incentivos e benefícios desta Lei, a empresa interessada deverá protocolar requerimento dirigido ao Chefe do Executivo, que o submeterá à apreciação da Secretaria de Finanças e da Secretaria de Administração, com a seguinte documentação:”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tacaimbó, 25 de agosto de 2017.


Alvaro Alcântara Marques da Silva
CPF: 028.896.344-00
Prefeito Constitucional
Tacaimbó-PE
Prefeitura Municipal de Tacaimbó

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA
PREFEITO